



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

Edital nº 003/21 de 20 de outubro de 2021.

“HOMOLOGA A INSCRIÇÃO DA CHAPA 1 E NÃO HOMOLOGA A INSCRIÇÃO DA CHAPA 2, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO IPRAM PARA O BIÊNIO 2022-2023, A REALIZAR-SE NAS DEPENDÊNCIAS DO IPRAM, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021.”

A PRESIDENTE DO IPRAM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA-RS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a inscrição da Chapa 1, abaixo descrita, por ter cumprido todos os requisitos exigidos para concorrer às eleições da Diretoria do IPRAM-NP para o biênio 2022/2023, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2021, conforme segue:

CHAPA 1

PRESIDENTE: Arthur Sbroglio Ochi

1º VICE-PRESIDENTE: Juliane Boito Bavaresco

2º VICE-PRESIDENTE: Rosemari Polesello Garda

CONSELHO ADMINISTRATIVO

TITULARES:

Adriana Rizzoto de Souza

Gelsa Carnevalli Arisi

Marines Petrykowski da Silva

Tatiana Schneider

SUPLENTES:

Adriana Wolff Ghellere

Daiane Peruzzo

Delva Ana de Carli Bristot

Lucimar Zanon Wolff

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

Alexandra Elizabet Castioni

Claudia Grazziotin de Oliveira

Rosangela Maria Zancan

Thomas Luiz Jacques Zuchi

SUPLENTES:

Debora Regina Marques

Ivete Costenaro Ribeiro

Karina Licks

Tatiane Marta Loch



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

Art. 2º - Não homologar a inscrição da Chapa 2, abaixo descrita, para concorrer às eleições da Diretoria do IPRAM-NP para o biênio 2022/2023, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2021, por não terem sido cumpridos os requisitos estabelecidos no §2º do Art. 2º; caput do Art. 3º e §1º do artigo referido, do Decreto nº 8725, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta as eleições para a diretoria do IPRAM, a saber:

a) o candidato ao cargo de Presidente João Otávio Busato não apresentou as certidões negativas cível federal e estadual e o candidato a 1º Vice-Presidente Jeferson de Oliveira não apresentou a certidão negativa cível estadual, nos termos do que estabelece o §2º do Art. 2º do Decreto nº 8725, de 27 de setembro de 2021;

b) os candidatos Vanesa Maria Pierozan de Conto, suplente do Conselho Administrativo, José Sadi Capellaro da Silva, titular do Conselho Fiscal e Glaucia Fernanda Ribeiro de Mattos, suplente do conselho Fiscal, não cumpriram o requisito temporal estabelecido no caput do Art. 3º do Decreto 8725, de 27 de setembro de 2021, que estabelece que poderá candidatar-se para membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal, o servidor ocupante de cargos de provimento efetivo que forem servidores municipais há pelo menos cinco anos continuados na data da inscrição da chapa, não tendo os referidos candidatos o tempo exigido quando da inscrição;

c) a candidata a 2ª Vice-Presidente Cláudia Regina Fernandes Mendes não apresentou a certidão negativa cível estadual e os candidatos Neiva Edith Bristot, conselheira suplente do conselho fiscal, Glaucia Fernanda Ribeiro de Mattos, conselheira suplente do conselho fiscal, Roseli Bageston Zimmermann, conselheira suplente do conselho fiscal, Evandro Tonin, conselheiro titular do conselho administrativo e Vanessa Maria Pierozan de Conto, conselheira suplente do conselho administrativo não apresentaram as certidões negativas cíveis federais e estaduais e os candidatos Katia Regina Lemes Sasias, conselheira titular do conselho administrativo, Olavo Collares Poester, conselheiro titular do conselho administrativo, Rosane Maria Fossatti Soares, conselheira titular do conselho administrativo, Tarquínio de Mello Ribeiro, conselheiro suplente do conselho administrativo, Claudenir de Moraes de Oliveira, conselheiro suplente do conselho administrativo, Ana Paula Bettio, conselheira suplente do conselho administrativo, Neusa Libera Goin, conselheira titular do conselho fiscal, Jose Sadi Capellaro da Silva, conselheiro titular do conselho fiscal, Leda Calloni, conselheira titular do conselho fiscal, Ana Carla da Silva Oliveira, conselheira titular do conselho fiscal e Deise Kamanski Liberali, conselheira suplente do conselho fiscal não apresentaram as certidões negativas cíveis estaduais, nos termos do que estabelece o §1º do Art. 3º do Decreto nº 8725, de 27 de setembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

CHAPA 2

PRESIDENTE: João Otávio Busato

1ª VICE-PRESIDENTE: Jeferson de Oliveira

2ª VICE-PRESIDENTE: Claudia Regina Fernandes Mendes

CONSELHO ADMINISTRATIVO

TITULARES:

Katia Regina Lemes Sasias

Olavo Collares Poester

Rosane Maria Fossatti Soares

Evandro Tonin

SUPLENTES:

Tarquínio de Mello Ribeiro

Claudenir de Moraes de Oliveira

Vanessa Maria Pierozan de Conto

Ana Paula Bettio

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

Neusa Libera Goin

Jose Sadi Capellaro da Silva

Leda Calloni

Ana Carla da Silva Oliveira

SUPLENTES:

Neiva Edith Bristot

Deise Kamanski Liberali

Glaucia Fernanda Ribeiro de Mattos

Roseli Bageston Zimmermann

Art. 3º - Das decisões de homologação e de não homologação de inscrição das chapas, referidas nos artigos 1º e 2º desse edital, caberá recurso, endereçado a Presidente do Instituto, no prazo de dois dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a sua publicação, mediante protocolo junto ao Instituto, das 08h 30min às 11h 20min e das 13h 00min às 17h 30min, com a Servidora Júlia Cristina Pagnoncelli.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA - RS, em 20 de outubro de 2021.

Seloi Terezinha Seganfredo Cavasin
Presidente do IPRAM